

DETERMINANTES DA ADEÇÃO AO PROGRAMA INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2008: MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Brenda Kathlen Tomaz de Oliveira¹

Julia Ribeiro Lima²

Carlos Roberto Souza Carmo³

RESUMO: A Lei Complementar nº 128 (Brasil, 2008) instituiu o Microempreendedor Individual (MEI) como mecanismo de simplificação jurídica destinado à formalização de pequenos empreendedores. Embora o regime tenha ampliado o acesso à proteção previdenciária, ao crédito e à regularização fiscal, sua estrutura normativa impõe limites operacionais, como o teto de faturamento, a restrição de contratação e a inexistência de separação patrimonial, que influenciam a decisão de ingresso no programa. Este estudo realiza uma análise empírico-jurídica dos possíveis determinantes da adesão ao MEI no Brasil, tomando como referência os dados do Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA) referentes ao ano de 2022. Inicialmente, foi realizada revisão bibliográfica da legislação e da produção acadêmica pertinente ao MEI, a fim de contextualizar os efeitos práticos do regime jurídico sobre o comportamento dos agentes econômicos. Na sequência, por meio de regressão linear múltipla com seleção stepwise, examinam-se variáveis socioeconômicas e características empresariais associadas ao volume de novas inscrições. Os resultados permitem identificar fatores estruturais que condicionam a formalização, contribuindo para a compreensão dos efeitos práticos da legislação sobre o comportamento dos agentes econômicos. A pesquisa oferece subsídios para o aperfeiçoamento normativo e para a formulação de políticas públicas voltadas ao empreendedorismo de baixa escala, à inclusão produtiva e ao fortalecimento do regime jurídico do MEI.

PALAVRAS-CHAVE: Regime jurídico do MEI. Direito econômico e empresarial; Políticas públicas.

¹ Graduada em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia. Orcid: <https://orcid.org/0009-0003-2430-0315>. e-mail: brendatomazdeoliveira@ufu.br.

² Graduada em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia. Orcid: <https://orcid.org/0009-0009-7939-4164>. e-mail: juliarl@ufu.br.

³ Doutor pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP) (2020). Mestre em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) (2008). Especialização em Ciência de Dados e *Big Data Analytics* (2024). Especialização em *Data Mining* (2024). Especialização em Análise e Desenvolvimento de Sistemas em Python (2023). MBA em Controladoria e Finanças (2001). Bacharel em Ciências Contábeis (1999). Professor da Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia (FACIC-UFU). e-mail: carlosjj2004@hotmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3806-9228>.

ABSTRACT: Complementary Law No. 128 (Brazil, 2008) established the Individual Microentrepreneur (MEI) as a legal simplification mechanism aimed at formalizing small-scale entrepreneurs. Although the regime has expanded access to social security protection, credit, and tax regularization, its normative structure imposes operational constraints—such as revenue ceilings, hiring restrictions, and the absence of asset separation—that influence the decision to join the program. This study conducts an empirical-legal analysis of the potential determinants of MEI enrollment in Brazil, using data from the IBGE Automatic Recovery System (SIDRA) for the year 2022. The research begins with a bibliographic review of the legislation and academic literature on the MEI, in order to contextualize the practical effects of the legal framework on the behavior of economic agents. Subsequently, multiple linear regression with stepwise selection is applied to examine socioeconomic variables and business characteristics associated with the volume of new registrations. The results identify structural factors that condition formalization, contributing to a deeper understanding of the practical effects of legislation on economic behavior. The study provides insights for regulatory improvement and for the formulation of public policies aimed at small-scale entrepreneurship, productive inclusion, and the strengthening of the MEI legal framework.

KEY-WORDS: MEI legal framework; Economic and business law; Public policy.

1 Introdução

Criado efetiva e oficialmente a partir da Lei Complementar nº 128/2008 (Brasil, 2008) o programa do Microempreendedor Individual (MEI) foi introduzido no contexto brasileiro como um meio de formalização acessível, contribuindo de maneira significativa para a sociedade, impulsionando o empreendimento e se tornando um meio de geração de renda diante do desemprego (Oliveira; Lima; Carmo, 2025). Ao facilitar a inclusão produtiva dos indivíduos, o MEI permite que o empreendedor deixe de atuar de maneira informal e precária proporcionando-lhe uma condição estável e previsível, visto que possibilita o fortalecimento da economia local por meio da compra e venda entre os microempreendedores e os habitantes locais de suas respectivas regiões.

O MEI teve uma rápida ascensão devido às suas características facilitadoras. O cadastro *on-line* e a tributação simplificada de valor simbólico ganham certo destaque aos olhos dos trabalhadores informais que buscam a formalização. Logo, ao aderir ao regime, o indivíduo passa a ter acesso à direitos previdenciários e linhas de crédito, por exemplo, fazendo com que o MEI acabe se constituindo como uma forma de regularização produtiva, o que o torna uma plataforma de cidadania econômica valiosa (Lima; Oliveira; Carmo, 2025).

Entretanto, ainda que o MEI conte com inúmeros benefícios, há algumas limitações impostas para sua adesão. O teto de faturamento e o limite de contratação trabalhista impõem

limites operacionais que podem restringir ou dificultar o desenvolvimento dos negócios. Outro viés seria a ausência de separação patrimonial entre pessoa física e jurídica, na qual o microempreendedor fica exposto a riscos financeiros e judiciais significativos (Oliveira; Lima; Carmo, 2025). Nesse contexto, torna-se importante para o microempreendedor avaliar as vantagens obtidas e se as características de seu negócio serão devidamente assistidas pelo enquadramento como MEI, antes de iniciar a sua entrada no regime (Lima; Oliveira; Carmo, 2025). A partir disso, mostra-se relevante então, analisar quais fatores poderiam ser determinantes para a adesão a esse regime fisco-empresarial.

Diante desse cenário, o objetivo dessa pesquisa foi avaliar como características dos negócios (empresas) e as características dos empresários individuais em si (empresários) poderiam caracterizar-se como possíveis determinantes das entradas dos empresários individuais no cadastro do MEI, ao longo do ano de 2022, enquanto *proxy* da opção por esse tipo de enquadramento fisco-empresarial no Brasil. Para tanto, foi utilizada uma base de dados disponível no Sistema IBGE de Recuperação Automática de Dados (SIDRA) referentes às estatísticas do cadastro de microempreendedores individuais de 2022 (IBGE, 2025a; 2025b), a partir da qual foi analisada a relação entre as entradas totais no MEI e suas possíveis variáveis explicativas relacionadas às características dos negócios e dos empresários. Para isso, foi realizada a análise de regressão linear múltipla pelo método *stepwise* com o auxílio do *software Statistical Package for the Social Sciences* (SPSS), com validação por meio de testes estatísticos variados, e ainda, mediante a análise de produções científicas sobre o tema.

A partir da análise de regressão, este estudo pode proporcionar uma compreensão empírica mais detalhada acerca dos fatores determinantes para as entradas dos MEI no mercado formal. Ao realizar o estudo analítico sobre as variáveis socioeconômicas envolvidas, o presente estudo poderá contribuir não apenas ampliar o referencial teórico existente, mas, também poderá servir como base para estudos e investigações futuras sobre empreendedorismo e inclusão econômica, o que fortaleceria a produção científica na área. No plano social, esse estudo destaca o papel do MEI como ferramenta de inclusão socioeconômica, sendo que, seus resultados podem permitir que instituições privadas e governamentais elaborem estratégias de incentivo e suporte ao MEI de maneira mais assertiva, gerando uma relação de confiabilidade com os microempreendedores, o que pode incentivar o desenvolvimento dos empreendimentos, e ainda, impulsionar a economia local.

De uma maneira geral esta pesquisa busca contribuir para o aprimoramento contínuo do programa MEI, uma vez que o estudo dos determinantes das entradas no respectivo cadastro pode auxiliar na criação de políticas mais eficazes, sejam elas voltadas à facilitação

de crédito para investimento no negócio, oferta de capacitação para segmentos tidos como mais complexos ou até na implementação de estratégias específicas para estimular a formalização em setores com baixa adesão. Assim, espera-se que esta pesquisa possa preencher lacunas existentes no que tange benefícios e meios necessários para desenvolvimento e sobrevivência do MEI, e ainda, possa fornecer subsídios para análises e intervenções futuras que busquem fortalecer o programa.

2 Referencial Teórico

O empreendedorismo pode ser visto como o processo de identificar oportunidades, desenvolvê-las e idealizá-las, transformando-as em um negócio de sucesso, o que aumentaria a competitividade entre empresas e o desenvolvimento de um país (Queiroz; Fernandes; Ricetto, 2023; Rumpel *et al.*, 2024; Silva; Silva, 2025). Nessa perspectiva, pode-se separar o empreendedorismo em duas categorias, sendo elas por oportunidade ou necessidade (Bandeira; Silva, 2023; Ferreira; Casagrande, 2023; Sebalhos *et al.*, 2023). Considerando-se apenas a segunda classificação, o empreendimento por necessidade seria aquele em que o indivíduo implemente na busca por complementar sua renda, subsistência ou até mesmo por falta de opção (Bandeira; Silva, 2023; Batista; Costa; Amorim, 2024; Ferreira *et al.*, 2023;).

O empreendedor entra nesse cenário como o agente que colocaria em prática o processo de identificar, desenvolver e idealizar uma empresa (Brasil, 2023). Segundo o art. 966 do Código Civil (Brasil, 2002), empresário é quem exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (Brasil, 2002). No entanto, dentro da categoria é possível identificar diferentes tipos de empresas e sociedades empresariais, podendo-se destacar o microempreendedor individual.

A Lei Complementar nº128, de 19 de Dezembro de 2008 (Brasil, 2008) considera microempreendedor individual (MEI) o empresário individual a que se refere o art. 966 do Código Civil (Brasil, 2002), porém com algumas limitações. Dentre elas tem-se a impossibilidade de participação societária ou administrativa em outras empresas (Brasil, 2006). Isso se deve ao fato das condições fiscais e tributárias do MEI serem específicas para sua classe, conforme previsto no art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Brasil, 2006).

O MEI tem responsabilidade ilimitada, conforme descrito no Código Civil (Brasil, 2002), não possui separação patrimonial entre os bens da empresa e os bens pessoais; então, caso a empresa apresente dívidas, elas serão liquidadas por meio do patrimônio do indivíduo como um todo e não somente com o correspondente da entidade (Brasil, 2002). Já nas

sociedades empresárias, sejam elas limitadas ou anônimas, a responsabilidade do sócio varia de acordo com sua participação e forma societária, sendo previsto no Código Civil (Brasil, 2002) e Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 (Brasil, 1976).

O Estado facilitou e proporcionou benefícios aos MEI para incentivá-los a sair da informalidade (Brasil, 2006), pois assim, os empreendedores contribuiriam para a Previdência Social e teriam personalidade jurídica própria (Rocha *et al.*, 2023; Rocha *et al.*, 2024; Souza, 2024). Como consequência, o MEI se mostra como uma importante política pública no enfrentamento ao desemprego que assola os cidadãos brasileiros (Correia Filho *et al.*, 2024; Rocha *et al.*, 2023; Souza; Negreiros, 2024), além da possibilidade de contribuir para o processo de formalização de empreendimentos na economia nacional.

A Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Brasil, 2006) criou o Simples Nacional, que é um regime unificado de arrecadação dos tributos devidos pelos Microempresários Individuais no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação de tributos (Brasil, 2006). Isso pode contribuir para o aumento da arrecadação e o desenvolvimento econômico local (Cavalcante *et al.*, 2020; Silva; Reis; Santana, 2024; Zica; Martins, 2024). No entanto a implementação dessa política de benefícios fiscais e tributários não visa apenas a arrecadação, mas também a promoção da inclusão de pessoas no sistema produtivo e previdenciário (Fernandes; Costa, 2021; Lima; Santos; Souza, 2023; Tondolo *et al.*, 2024). Pode-se chegar à conclusão, que o Estado estabeleceu esses requisitos justamente para que o indivíduo que está empreendendo por necessidade tenha chances de se formalizar e obter seus benefícios (Bandeira; Silva, 2023; Duarte; Padilha; Padilha, 2024; Silva; Soares, 2023). Dessa forma o Estado estaria cumprindo com o direito de liberdade de iniciativa e segurança nas iniciativas previsto no Código Civil (Brasil, 2002).

Para que o empreendedor possa aderir ao MEI, o Estado estabelece algumas condições. O limite de faturamento anual do MEI é de R\$81.000 (oitenta e um mil reais), e ele tem a possibilidade de contratar um empregado com pagamento de um salário-mínimo ou piso da categoria; além disso, não pode possuir sociedade ou administrar outras empresas e deve exercer apenas atividades econômicas permitidas pela legislação (Brasil, 2006), conforme classificação estabelecida no Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

Com o teto de faturamento, a possibilidade de emitir Notas Fiscais de Serviço Eletrônica (NFS-e) e a restrição das atividades previstas no CNAE, o MEI não pode expandir seu negócio sem antes verificar se não está ultrapassando os limites impostos pela legislação

específica deste segmento empresarial (Couto *et al.*, 2024; Dworak; Santiago; Silva, 2023). Ou seja, os limites operacionais fazem com que a categoria atenda apenas entidades mais simplificadas, que não tenham faturamentos altos e exercem apenas atividades básicas.

Nessa perspectiva, visto que o microempreendedor não pode participar de forma societária em outras entidades, ele está limitado e impossibilitado de obter parcerias em novos empreendimentos, além de ter apenas o Simples Nacional como regime tributário (Bastos Filho *et al.* 2023; Castro; Parente, 2024). O MEI torna-se então uma modalidade excepcionalmente individual e pode ser visto como restrita, já que mesmo o Estado fornecendo mais oportunidades para o microempreendedor, ele também o limita de certa maneira.

O microempreendedor ainda teria benefícios significativos ao participar desse modelo empresarial. A década de 2010, após a criação da Lei Complementar nº128, foi marcada pela ampliação dessas vantagens, principalmente no que tange a cobertura social e previdenciária voltadas ao MEI (Ansiliero; Costanzi; Cifuentes, 2024; Costanzi; Barbosa; Ribeiro, 2014). Sua formalização seria simplificada, realizada *on-line*, no Portal do Empreendedor, também lançado em 2010, sem a necessidade de um contador (Curty *et al.*, 2024; Silva; Silva; Carvalho, 2024). O MEI ainda conta com baixo custo tributário, no qual o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) é a única guia de arrecadação paga mensalmente (Maul; Pescador; Walter, 2023; Meier *et al.*, 2023). Essa guia inclui os encargos previdenciários, o que garante seu acesso à previdência, e ainda, tributos estaduais e municipais, facilitando assim a regularidade fiscal do indivíduo (Maia; Saraiva, 2024; Santana; Ribeiro, 2023; Souza; Neves; Silva, 2023).

Em contrapartida, as limitações também se fazem presentes, para além das vantagens adquiridas. As contribuições feitas pelo MEI são praticamente simbólicas, quando comparadas às das empresas maiores, o que gera certo desequilíbrio nas finanças públicas ao conceder benefícios de longo prazo, o Estado precisa financiar os auxílios concedidos e isso recai sobre os demais contribuintes, que acabam sobrecarregados pelas tributações (Boscarioli; Pereira, 2024; Correia Neto; Corrêa, 2019). Além disso, o MEI não tem seu patrimônio protegido (Brasil, 2002) por ser efetivamente um empreendedor individual, seria interessante então certo conhecimento gerencial por parte dos microempreendedores, para que tomem decisões cautelosas e seguras a fim de evitar perdas financeiras (Mondini *et al.*, 2024; Revelles; Andrade; Azevedo, 2024).

Outra dificuldade enfrentada pelo MEI seria a chamada “pejotização”, onde empregadores contratam o indivíduo como pessoa jurídica e ao mesmo tempo se isentam de

encargos trabalhistas (Santos; Magalhães Júnior; Pereira, 2024; Silva; Souza; Rego, 2024). A ideia de tornar o empregado um empresário mascara a perda dos direitos trabalhistas, colocando o indivíduo em risco, tanto jurídica quanto financeiramente (Barbosa; Moreira, 2024; Muller; Marques, 2024).

Além das diferenças tributárias, o MEI também se diferencia quanto a sua estrutura, localização, segmento econômico e ano de filiação. A maioria dos MEI não contam com um empregado, ainda que a legislação permita, isso pode ocorrer devido ao custo que um funcionário pode gerar e devido à falta de necessidade de mão de obra adicional (Feital; Oliveira, 2020; Silva *et al.*, 2014).

Dentre os segmentos econômicos permitidos para atuação dos MEI, os mais exercidos são o comércio varejista, serviços relacionados a estética e prestação de serviços (Silva; Moura; Santos, 2023; Silva; Soares; Hoffmann, 2024). A Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0) é o sistema responsável por padronizar e classificar as atividades econômicas exercidas pelos profissionais (Brasil, 2023). Devido a variedade de segmentos de atuação, o número de MEI que tem como local de trabalho sua própria residência vem caindo no decorrer do tempo, a maior parte dos trabalhadores tem local alugado ou então próprio (Wissmann, 2021; Xavier; Silveira, 2022).

Nos primeiros anos de instauração do MEI a aderência foi lenta, mas posteriormente o número de inscritos no MEI evoluiu, principalmente devido à ampliação de atividades permitidas, benefícios previdenciários e maior divulgação (Oliveira; Bernardelli, 2022; Pellin; Engelmann, 2018). Durante a pandemia da COVID-19 ocorreram muitos registros de novos MEI, isso foi motivado pela necessidade de formalização e como uma forma de subsistência (Bergamo; Pereira, 2022; Viana; Viana, 2022). A maioria dos registros no programa do MEI são recentes, de 1 a 6 anos, o que mostra seu crescimento recente (Lima *et al.*, 2024; Vieira *et al.*, 2024).

Ao observar o perfil dos MEI, vê-se que a população feminina cresce de maneira significativa no programa, principalmente em setores relacionados a beleza e estética, serviços domésticos e artesanato (Ferreira; Raimundo, 2024; Souza, 2024). A motivação por trás desse aumento é a busca por autonomia financeira e subsistência (Ferreira; Raimundo, 2024; Souza, 2024). No entanto, os homens ainda são maioria em alguns estados, fazendo-se presente nos setores de comércio, serviços, construção civil, indústria e agropecuária, que geralmente são áreas mais comuns para a predominância masculina (Feitosa; Silva; Felizola, 2024; Moraes *et al.*, 2018).

Dentre os aspectos sociodemográficos pode-se observar que grande parte dos MEI possuem ensino médio completo ou incompleto, isso reflete que o indivíduo, mesmo possuindo grau de ensino básico, busca por meio do MEI uma alternativa para obter renda (Amorim; Cardoso, 2021; Machado *et al.*, 2021). Esse fato poderia significar que a política do MEI influencia positivamente a população a buscar uma forma de viver com dignidade mesmo sem ter conseguido completar os estudos.

Outro viés que reflete o quanto o MEI abrange um grande número de pessoas tem relação com a faixa etária que se destaca entre os MEI, isto é, as pessoas de 25 a 50 anos (Behling *et al.*, 2015; Oliveira *et al.*, 2020). Isso indica que a maioria migrou para a categoria após experiências no mercado de trabalho ou então buscando maior estabilidade financeira (Soares *et al.*, 2019; Wissmann, 2017). Já no quesito cor da pele, há certa equivalência de MEI autodeclarados brancos e pardos/pretos, o que acompanha as proporções raciais da população brasileira (Borges, 2022; Morais *et al.*, 2022).

Além de ser um programa para formalização de negócios, o MEI pode ser visto como uma ferramenta para maior inclusão social (Julião; Leone; Veiga Neto, 2014; Martins; Silva, 2022). Um número significativo de participantes de programas assistenciais como o Bolsa Família e CadÚnico aderiram ao MEI como uma forma de obter benefícios previdenciários e um meio para combater a pobreza extrema por meio da inclusão produtiva (Moreira, 2013; Mossi; Matos; Garcia, 2021). A alta demanda de mercado, a facilidade de formalização e os benefícios podem facilitar o crescimento dos MEI (Santos; Chaves, 2015; Sousa; Carvalho, 2019).

3 Metodologia de Pesquisa

Os dados utilizados nesta pesquisa foram extraídos do Sistema IBGE de Recuperação Automática de Dados (SIDRA), abrangendo as estatísticas do cadastro de MEI referentes ao ano de 2022. Como variável de estudo foram analisados os ingressos totais (entradas) de empresários no cadastro geral dos MEI, por unidade federativa, conforme descrito no Quadro 1 (IBGE, 2025a; 2025b). Como possíveis variáveis explicativas foram analisadas as quantidades totais de MEI, separadas por unidade federativa, classificadas em dois grandes grupos, conforme descrito também no Quadro 1 (IBGE, 2025a; 2025b). Ou seja: características gerais dos negócios/empresas inscritos no cadastro geral dos MEI; e, características gerais dos empresários individuais em si.

Quadro 1 – Descrição das variáveis de pesquisa integrantes da amostra de pesquisa

Tipo de variável	Grupo/ tipo		Detalhamento ^a
Dependente	Total das entradas		Proxy da opção por enquadramento fisco-empresarial no MEI
Independente	Características do negócio (empresa)	Possui funcionário	Com empregado; Sem empregado.
		Local de atuação	Atua na residência; Não atua na residência.
		Segmento econômico de atuação	A-Agricultura, pecuária ,produção florestal, pesca e aquic.; B- Indústrias extrativas; C-Indústrias de transformação; E-Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descont.; F-Construção; G-Comércio, reparação de veículos automotores e motoc.; H-Transporte, armazenagem e correio; I-Alojamento e alimentação; J-Informação e comunicação; M-Atividades profissionais,científicas e técnicas; N-Atividades admi. e serviços complem.; P-Educação; Q-Saúde humana e serviços sociais; R-Artes cultura, esport./recreação; S-Outras ativ de serviços; T-Serviços domésticos.
		Ano de filiação	2022; 2021; 2020; 2019; 2018; 2017; 2016; 2015; 2014; 2013; 2012; 2011; 2010; 2009.
	Características dos empresários individuais (empresário)	Sexo	Homem; Mulher.
		Grau de instrução	Analfabetos efundamental incompleto; Fundamental completo e médio incompleto; Médio completo e superior incompleto; Ensino superior ou mais; Sem informação.
		Faixa etária	Até 29 anos; De 30 a 39 anos; De 40 a 49 anos; De 50 anos ou mais.
		Cor/raça	Branca; Preta; Amarela; Parda; Indígena; Não informada; Sem informação.
		Participação em programa assistencial	Empresário no Programa Bolsa Família; Empresário no CadÚnico; Empresário Fora do CadÚnico.
	Legenda: (a)todas as variáveis tiveram como unidade de medida a quantidade total de empresários nas respectivas categorias detalhadas.		

Fonte: elaborado com base nos dados pesquisados no SIDRA (IBGE, 2025a; 2025b).

Para analisar os dados da pesquisa foi utilizada a análise de regressão linear múltipla pelo método *stepwise*, com auxílio do *software Statistical Package for the Social Sciences* (SPSS). Essa técnica estuda a relação entre uma variável dependente (ou variável de estudo) e duas ou mais variáveis independentes (ou variáveis explicativas) de forma linear, na qual, a variável dependente é aquela cujo comportamento se busca entender, enquanto as variáveis independentes são aquelas utilizadas para prever/explicar esse comportamento (Fávero *et al.*, 2009). Para validar o modelo pesquisado a partir da análise de regressão linear múltipla foi utilizado o conjunto de parâmetros descritos no Quadro 2.

Quadro 2 – Parâmetros estatísticos utilizados para validação da análise de regressão linear

Teste	Sigla	Finalidade	Parâmetro desejável
Coeficiente de correlação	R	Avalia a correlação geral do modelo pesquisado.	Quanto mais próximo de 1,00 melhor.

Coeficiente de determinação	R^2	Avalia o poder explicativo do modelo pesquisado.	Quanto mais próximo de 1,00 melhor. Mas será sempre menor que R.
Estatística f	Est. f	Avalia se a combinação linear das variáveis explicativas exerce influência sobre a variável de estudo.	Sua signif. estatística deve ser menor que 0,05. Portanto: sig. do valor-p < 0,05
Estatística t	Est. t	Avalia a possibilidade dos coeficientes do modelo explicativo do comportamento da variável de estudo serem diferente de zero.	Sua signif. estatística deve ser menor que 0,05. Portanto: sig. do valor-p < 0,05
Estatística de Durbin-Watson	Est. DW	Permite diagnosticar a presença de correlação entre os resíduos e variável dependente, que surge quando variáveis explicativas relevantes não foram incluídas na modelo pesquisado, fazendo com que resíduos incorporem os efeitos dessas variáveis.	Quanto mais próxima de 2 melhor. Porém, merecem preocupação os valores maiores que 3 e menores que 1. Logo: 1 < Est. DW < 3
Estatística VIF	VIF	Indica se as variáveis explicativas apresentam correlação entre si, denotando assim a existência de multicolinearidade.	Deve ser inferior a 5,00. Portanto: VIF < 5,00
Estatística de Tolerância	Tolerância	Também serve para diagnosticar a presença de multicolinearidade. Indica a tolerância de uma variável explicativa em relação às demais.	Deve ser superior a 0,20. Portanto: tolerância > 0,20
Teste de Normalidade de Kolmogorov-Smirnov	Kolmogorov-Smirnov	Avalia se determinada série de dados apresenta distribuição normal.	O valor parâmetro do teste Z de Kolmogorov-Smirnov deve ser maior que 0,05. Portanto: Asymp. Sig.: 2-tailed > a 0,05
Teste de Pesarán-Pesarán	Pesarán-Pesarán	Avalia a presença de problemas relacionados à heterocedasticidade, isto é, a presença de correlação dos resíduos com alguma variável explicativa.	A estatística “f” da regressão do quadrado dos resíduos padronizados (ZRE^2) em função do quadrado dos valores estimados (ZPR^2) não deve apresentar significância estatística, portanto: sig. do valor-p > 0,05

Fonte: adaptado de Carmo (2014), e ainda, Carmo e Carmo (2016).

Dessa maneira, este estudo pôde ser caracterizado como uma investigação científica exploratória e de natureza empírica, que utilizou métodos quantitativos aplicados ao processo de análise de dados.

4 Análise dos Dados, Apresentação e Discussão dos Resultados

A análise de regressão linear pelo método *stepwise* identificou, gradativamente, cinco variáveis explicativas em relação ao comportamento do total das entradas de MEI para o ano de 2022, cuja respectiva combinação linear pôde ser considerada significativa (sig. da est. f < 0,05), conforme pode ser visto na Tabela 1. Adicionalmente, a estatística Durbin-Watson (DW) do modelo final (modelo 5) indicou a ausência de problemas relacionados à autocorrelação dos resíduos ($1 < \text{Est. DW} < 3$).

Tabela 1 – Resumo do processo de modelagem pelo método *stepwise*^a

Modelo	R	R quadrado	Est. f	Sig. de f	Durbin-Watson
1 ^b	1,000	0,999	2.600.983	0,000	2,681
2 ^c	1,000	0,999	2.403.816	0,000	
3 ^d	1,000	0,999	2.250.072	0,000	
4 ^e	1,000	0,999	2.194.922	0,000	
5 ^f	1,000	0,999	2.389.068	0,000	

Legenda:

(a)Variável Dependente: Total das entradas em 2022

(b)Preditores: (Constante), Empresa-Ano filiação=2022

(c)Preditores: (Constante), Empresa-Ano filiação=2022, Empresa-Seg. econ.=N Atividades administrativas e serviços complementares

(d)Preditores: (Constante), Empresa-Ano filiação=2022, Empresa-Seg. econ.=N Atividades administrativas e serviços complementares, Empresa-Ano filiação=2010

(e)Preditores: (Constante), Empresa-Ano filiação=2022, Empresa-Seg. econ.=N Atividades administrativas e serviços complementares, Empresa-Ano filiação=2010, Empresário-Presente no CadÚnico

(f)Preditores: (Constante), Empresa-Ano filiação=2022, Empresa-Seg. econ.=N Atividades administrativas e serviços complementares, Empresa-Ano filiação=2010, Empresário-Presente no CadÚnico, Empresa-Seg. econ.=I Alojamento e alimentação

Fonte: elaborado pelos autores, a partir dos dados da pesquisa.

O teste de normalidade de Kolmogorov-Smirnov apresentou uma estatística igual a 0,166 com significância (sig.) de 0,068, o que permite afirmar que os resíduos gerados pelo modelo pesquisado apresentam distribuição normal. Por sua vez, a estatística do f do teste de Pesarán-Pesarán foi de 0,421 com significância (sig.) de 0,523, indicando que os resíduos são independentes.

A análise dos coeficientes do modelo apresentou estatísticas t com significâncias (sig.) inferiores a 0,05 para todas as cinco variáveis explicativas do modelo, conforme pode ser visto na Tabela 2. Por outro, tanto a estatística de tolerância quanto a estatística VIF, também descritas na Tabela 2, indicaram a presença de multicolinearidade entre aquelas variáveis explicativas.

Contudo, uma vez que todas as variáveis analisadas nesta investigação são originárias de um recorte transversal (ano = 2022) geograficamente distribuídas em função das 27 unidades federativas brasileiras, pode-se admitir certo grau de dependência espacial entre elas. A dependência espacial é um fenômeno que ocorre quando uma variável em uma região é influenciada pelo comportamento da mesma variável em regiões próximas, criando interdependência espacial, e isso pode gerar multicolinearidade em análises de regressão; sendo que, nesses casos, as análises territoriais são orientadas para a identificação de comportamentos específicos e características singulares do espaço geográfico tomado com referência analítica (Kuenka *et al.*, 2022).

Tabela 2 – Análise dos coeficientes^a

Variáveis explicativas ^b	Coeficientes não padronizados		Coeficientes padronizados	Est. t	Sig. de t	Estatísticas de colinearidade	
	B	Erro Padrão	Beta			Tolerância	VIF
(Constante)	-93,65	65,77		-1	0,169		
Empresa-Ano filiação=2022	1,03	0,00	1,015	329	0,000	0,01	113,97
Empresa-Seg. econ.=N Atividades administrativas e serviços complementares	-0,03	0,01	-0,011	-3	0,005	0,01	153,53
Empresa-Ano filiação=2010	-0,10	0,02	-0,007	-5	0,000	0,05	21,66
Empresário-Presente no CadÚnico	0,01	0,00	0,014	4	0,000	0,01	121,34
Empresa-Seg. econ.=I Alojamento e alimentação	-0,02	0,01	-0,011	-3	0,007	0,01	167,46

Legenda:

(a)Variável Dependente: Total das entradas em 2022

(b)Modelo 5.

Fonte: elaborado pelos autores, a partir dos dados da pesquisa.

Todavia, uma vez que este estudo buscou avaliar como características dos negócios (empresas) e as características dos empresários individuais em si (empresários) poderiam caracterizar-se como possíveis determinantes das entradas dos empresários no cadastros dos MEI, ao longo do ano de 2022, enquanto *proxy* da opção por esse tipo de enquadramento fisco-empresarial no Brasil, admitiu-se a hipótese de ocorrência de multicolinearidade entre aquelas variáveis explicativas do modelo pesquisado por meio da análise de regressão linear múltipla. Pois o foco desta investigação reside na identificação de possíveis determinantes, e não leva em conta sua distribuição geográfica, a despeito da interdependência espacial que possa existir entre tais variáveis.

De acordo com os dados apresentados na Tabela 2, obtidos a partir da análise de regressão linear múltipla, pôde-se identificar um conjunto de variáveis explicativas significativas que, segundo o objetivo desse estudo, contribuem para explicar o comportamento da variável dependente, ou seja, o total de entradas no cadastro de MEI no ano de 2022. As variáveis foram analisadas conforme a magnitude de seus coeficientes padronizados (Beta), a direção da correlação (direta ou inversa) e a fundamentação apresentada no referencial teórico.

A primeira variável considerada no estudo foi "Empresa – Ano de filiação = 2022", que apresentou um coeficiente padronizado de +1,015, o maior entre as variáveis analisadas, indicando uma correlação direta e o maior impacto no modelo de regressão. Esse resultado demonstra a busca dos indivíduos por um meio de formalização de seus empreendimentos, a fim de garantir uma fonte de renda e ter acesso a benefícios previdenciários (Batista; Costa; Amorim, 2024). Dessa forma, essa correlação direta de aumento nas entradas de

microempreendedores em 2022 pode reforçar a relevância do programa MEI e seu constante crescimento.

A variável de “Empresa – Segmento econômico = N Atividades administrativas e serviços complementares” tem coeficiente padronizado igual a -0,011, o que mostra correlação inversa com a variável dependente estudada. Essas atividades, pertencentes ao ramo administrativo e de serviços complementares, normalmente necessitam de maior profissionalização, estrutura e conhecimento técnico, o que de certa forma dificulta a entrada de novos microempreendedores, especialmente os que atuam por necessidade e com restrições de capital (Silva; Moura; Santos, 2023; Silva; Soares; Hoffmann, 2024). Logo, a relação inversa entre essa variável e o total de entradas em 2022 pode ser interpretada como reflexo da complexidade setorial.

A variável “Empresa – Ano de filiação = 2010” teve coeficiente padronizado de -0,007, indicando correlação inversa com o número de novos registros no ano de 2022. Esse resultado pode ser interpretado como o início da formalização empresarial dos cidadãos por meio do programa MEI. Considerando que 2010 foi o ano inicial do programa MEI no Brasil, estados com maior número de registros anteriores apresentam estabilização ou até mesmo declínio com as novas entradas, o que mostra um mercado movimentado (Vieira *et al.*, 2024). A maioria dos MEI ativos no país possui até seis anos de existência, o que reforça a predominância de perfis mais recentes na formalização (Lima *et al.*, 2024), motivo pelo qual a correlação dessa variável com a variável de estudo pode ser inversa.

A variável “Empresário – Presente no CadÚnico” apresentou coeficiente padronizado positivo de +0,014, mostrando que há uma correlação direta entre a presença do microempresário em programas de assistência social e o número de entradas no MEI em 2022. Isso pode evidenciar o papel do MEI como meio de inclusão econômica, principalmente entre a população vulnerável financeiramente. A formalização do MEI representa uma estratégia não apenas econômica, mas também social que permite o acesso a direitos previdenciários e linhas de crédito (Correia Filho *et al.*, 2024; Moreira, 2013). A correlação positiva mostra que as políticas públicas focadas em populações vulneráveis encontram no MEI um meio eficiente para promover autonomia social e incentivo à participação na economia (Rocha *et al.*, 2023; Souza; Negreiro, 2024).

Por fim, a variável “Empresa – Segmento econômico = I Alojamento e alimentação” apresentou correlação inversa com o total de registros no MEI, com coeficiente padronizado igual a -0,011. O setor de alojamento e alimentação é uma área que demanda estrutura física e o cumprimento de normas sanitárias, que ficaram ainda mais rigorosas após a pandemia de

COVID-19 que durou de 2019 a 2021, então, mesmo o número de MEI aumentando, a opção por esse segmento pode ter diminuído devido a essas exigências nesse período (Bergamo; Pereira, 2022; Viana; Viana, 2022). Esse fato impactou o aumento à formalização de novos microempreendimentos no ramo alimentício, visto que os participantes do MEI buscaram atividades de menor complexidade técnica e regulatória, com baixo custo e maior flexibilidade.

Diante das análises realizadas, ressalta-se que os determinantes das entradas no MEI em 2022 estão associados a fatores de mercado e socioeconômicos. O modelo de regressão mostrou o resultado econômico pós-pandemia de COVID-19, o papel das políticas públicas de inclusão e a influência das características dos segmentos econômicos na decisão de formalização. A análise dos sinais e das magnitudes dos coeficientes padronizados confirmam os achados de alguns dos estudos anteriores abordados no referencial teórico desta pesquisa, contribuindo para o debate acerca das motivações que impulsionaram as entradas do MEI no ano de 2022.

Desse modo, as conclusões obtidas por meio da regressão linear múltipla revelam que o comportamento das entradas no MEI em 2022 ocorreu de forma correlacionada e prevista na teoria. Isso reforça que fatores como o ano de filiação, o tipo de segmento econômico, a presença em programas de assistência social influencia, em diferentes escalas e direções, a entrada no MEI. A combinação desses fatores permite concluir que a formalização, no contexto analisado, está fortemente vinculada a condições de acesso, complexidade setorial e políticas de incentivo. Por conseguinte, as análises realizadas contribuem para uma compreensão mais ampla e fundamentada sobre os fatores que moldam o perfil dos MEI no Brasil, podendo auxiliar em futuras políticas de estímulo ao microempreendedorismo, especialmente entre populações vulneráveis e em setores com maior potencial de crescimento.

5 Considerações Finais

O presente estudo teve por objetivo de analisar como as características das empresas e dos empresários individuais poderiam caracterizar-se como possíveis determinantes das entradas dos empresários no cadastro do MEI ao longo do ano de 2022, enquanto *proxy* da opção por esse tipo de enquadramento fisco-empresarial no Brasil. E, de acordo com os resultados obtidos inicialmente na análise de regressão, o ano de filiação tornou-se uma variável significativa como determinante na entrada dos MEI. A identificação das entradas de 2010 e sua correlação direta com as entradas de 2022 mostram que no decorrer dos anos o número de inscritos no MEI aumentou. Ao destacar essa informação percebe-se o quanto o

MEI é considerado um meio viável para formalizar os empreendimentos, visto que ao longo dos anos (2010-2022) os cidadãos parecer ter buscado no programa uma forma de obter benefícios previdenciários, acesso a créditos financeiros e ainda garantir fonte de renda.

Em contrapartida, mesmo que o número de MEI tenha aumentado, os segmentos de alojamento/alimentação e atividades administrativas e serviços relacionados mostraram correlação inversa com o total das entradas dos MEI. Tal fato pode ser resultado das exigências técnicas do segmento de alojamento/alimentação, atividades administrativas e serviços relacionados e a busca dos empresários por atividades de baixo custo e maior flexibilidade. Isso serve para que se possa entender que a entrada de um microempreendedor em determinado segmento pode depender do nível de complexidade da atividade econômica em si.

Outro resultado importante foi a correlação entre ingressantes do MEI que estavam cadastrados no CadÚnico, por meio da qual pôde-se notar uma relação direta entre as entradas no MEI e a presença de microempresários nos programas sociais. Tal fato pode ser considerado relevante pois denota que quando o indivíduo possui certa vulnerabilidade financeira, ele busca por alternativas como fonte de renda; isso, por sua vez, reforça o papel do MEI como ferramenta de inclusão financeira e social.

No decorrer da pesquisa foram encontradas algumas limitações, especialmente quanto às bases de dados utilizadas. Como se trata de um recorte transversal em que não há controle sobre a dependência espacial entre as unidades federativas, tem-se então um conjunto de informações limitado a apenas um ano (2022) e sem uma análise que demonstre a influência dos estados uns sobre os outros. No entanto, essas limitações foram contornadas, pois o estudo focou apenas nos determinantes (variáveis explicativas) e não em sua localidade.

Para que se possa dar sequência a esta pesquisa seria importante que o objeto de estudo ultrapassasse as limitações que foram encontradas, tanto em termos de recorte temporal, quanto na dependência espacial. Isso pode ser feito por meio de um estudo que construa sua própria base de dados abrangendo um período maior, utilizando informações de fontes secundárias como IBGE, Receita Federal ou Sebrae, o que também permitiria a análise de tendências e aplicação de técnicas de econometria espacial para investigar a possível influência dos estados uns sobre os outros. Após o aprofundamento da análise quantitativa, seria interessante que também fosse realizado um estudo qualitativo por meio da formação de grupos focais com MEI separados por segmento econômico e região, isso proporcionaria dados factuais para a pesquisa, sem que fosse necessária a participação de todos os ingressantes do MEI.

A continuidade da pesquisa seguindo essa linha de proposta auxiliaria na progressão científica sobre o tema, visto que ao ampliar o conhecimento nessa área temática, torna-se possível a formulação de melhorias alinhadas as necessidades dos ingressantes no MEI. Tais melhorias podem ser implementadas com objetivo de proporcionar a procura por maior capacitação, facilitação a linhas de crédito ou até mesmo a formulação de políticas de apoio em cada estado.

Referências

AMORIM, V. S.; CARDOSO, P. H. G.. Importância do microempreendedor individual (MEI) na geração de renda e empregos no bairro moreiras na cidade de Acopiara, Ceará, Brasil.

Revista Livre de Sustentabilidade e Empreendedorismo, [s. l.], v. 6, n. 2, p. 201-220, 2021. Disponível em: <https://www.relise.eco.br/index.php/relise/article/view/462>. Acesso em: 10 fev. 2025.

ANSILIERO, G.; COSTANZI, R. N.; CIFUENTES, R.. Microempreendedor individual (MEI): Evolução da legislação, revisão da literatura e temas para o debate. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, Rio de Janeiro, n. 2971, fev. 2024. DOI:

<https://doi.org/10.38116/td2971-port>. Disponível:

<https://www.econstor.eu/handle/10419/290140>. Acesso em: 27 de jun. 2025.

BANDEIRA, P. V. R.; SILVA, T. S.. Motivações para o Empreendedorismo: Necessidade e Oportunidade. **ID Online. Revista de Psicologia**, [s. l.], v. 17, n. 66, p. 190-208, maio 2023. DOI: <https://doi.org/10.14295/idonline.v17i66.3771>. Disponível em:

<https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/3771>. Acesso em: 20 de jan. de 2025.

BARBOSA, A. S.; MOREIRA, L. R.. Os dilemas jurídicos para a definição e atuação dos microempreendedores individuais no cenário nacional: uma análise das políticas públicas de fomento ao empreendedorismo no município de Franca-SP. **Revista Foco**, [s. l.], v. 17, n. 11, e-article 6551, 2024. DOI: <https://doi.org/10.54751/revistafoco.v17n11-037>. Disponível em: <https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/6551>. Acesso em: 28 jan. 2025.

BASTOS FILHO, R. A.; SOUZA, M. E. A. R.; BALBINO, I.; NASCIMENTO, P. H.; MARTINS, A. F. H.. Microempreendedor individual: perfil dos comerciantes do setor varejista, vestuário e acessórios de Passos-MG. **Revista Científica Eletrônica Dinâmica**, [s. l.], ano 12, n. 2, 2023. DOI: <https://doi.org/10.4322/2176-6509.2023.007>. Disponível em: <file:///C:/Users/CONTROLE/Downloads/202-Texto%20do%20artigo-896-3-10-20231226.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2025.

BATISTA, C. H.; COSTA, S. T. S.; AMORIM, D. A.. O crescimento do empreendedorismo motivado pela pandemia covid-19. **Revista Getec - Gestão, Tecnologia e Ciências**, [s. l.], v. 14, p. 77-94, 18 fev. 2024. Disponível em:

<https://www.revistas.fucamp.edu.br/index.php/getec/article/view/3289>. Acesso em: 28 jan. 2025.

BEHLING, G.; PEREIRA, C. M. D.; MAZZOLENI, E. C.; BACCIN, S. S.; LENZI, F. C.. Microempreendedor individual catarinense: uma análise descritiva do perfil dos empreendedores individuais em Santa Catarina. **Revista de Gestão e Tecnologia Navus**, Florianópolis, SC, v. 5, n. 1, p. 65-78, 2015. DOI: <https://doi.org/10.22279/navus.2015.v5n1.p65-78.217>. Disponível em: <https://navus.sc.senac.br/navus/article/view/217>. Acesso em: 10 fev. 2025.

BERGAMO, S. A. P.; PEREIRA, T. P.. A importância do contador ao microempreendedor individual – MEI. **Revista Eletrônica de Ciências Contábeis – FACCAT**, [s. l.], v. 11, n. 2, p. 96-128, 2022. Disponível em: <https://seer.faccat.br/index.php/contabeis/article/view/2515>. Acesso em: 10 fev. 2025.

BORGES, M. A. D. A.. Microempreendedor individual: perfil dos donos das pequenas empresas que movem o Brasil. **Revista Getec - Gestão, Tecnologia e Ciências**, [s. l.], v. 11, n. 36, p. 29-48, 2022. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/getec/article/view/2838>. Acesso em: 10 fev. 2025.

BOSCARIOLI, T. L.; PEREIRA, M. T.. As desobrigações das empresas jurídicas nas questões trabalhistas perante o MEI. **ACTIO - Revista de Estudos Jurídicos**, Maringá, PR, v. 2, n. 34, p. 112-145, 2024. Disponível em: <http://200.175.16.249/index.php/actiorevista/article/view/209>. Acesso em: 28 jan. 2025.

BRASIL. Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 143, n. 240, p. 1-6, 15 dez. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm. Acesso em: 11 de jan. de 2025.

BRASIL. Lei Complementar nº128, de 19 de Dezembro de 2008. Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 145, n. 248, p. 1-7, 22 de dez. de 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp128.htm. Acesso em: 14 de jan. de 2025.

BRASIL. Lei nº6.404, de 15 de Dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 17 de dez. de 1976. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm. Acesso em: 20 de jan. de 2025

BRASIL. Lei nº10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 de jan. de 2002. PL 634/1975. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm. Acesso em: 11 de jan. de 2025.

BRASIL. Mas afinal, o que é empreendedorismo?. **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas**, [s. l.], 07 nov. 2023. Disponível em: <https://www.sebrae-sc.com.br/blog/o-que-e->

empreendedorismo#:~:text=Empreender%20inclui%20abrir%20neg%C3%B3cios%20e,que%20contribuem%20na%20transforma%C3%A7%C3%A3o%20social. Acesso em: 22 jan. 2025.

BRASIL. O que é CNAE?. **Governo Federal**, [s. l.], 19 abr. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/perguntas-frequentes/cadastur/o-que-e-cnae#:~:text=A%20sigla%20CNAE%20significa%20Classifica%C3%A7%C3%A3o,.ibge.gov.br>. Acesso em: 10 fev. 2025.

CARMO, C. R. S.. O sistema de ensino brasileiro e seu relacionamento com produto interno bruto gerado pelas unidades da federação e o distrito federal. **RAGC**, [s. l.], v. 4 n. 12, p. 144-154, 2016. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/ragc/article/view/731>. Acesso em: 13 jun. 2025.

CARMO, C. R. S.; CARMO, R. de O. S.. Motivação para aprendizagem no ensino superior: um estudo envolvendo o estágio curricular, alunos da modalidade presencial e alunos do curso a distância. **Cadernos da FUCAMP**, [s. l.], v. 13 n. 18, p. 70-90, 2014. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/cadernos/article/view/363>. Acesso em: 13 jun. 2025.

CASTRO, C. L. F. L.; PARENTE, J. N. H. V.. A percepção da importância dada pelo microempreendedor individual em início de atividade da cidade de cabedelo ao planejamento estratégico. **Revista Mangaio Acadêmico**, [s. l.], v. 9, n. 1, p. 195-207, 2024. Disponível em: <https://estacio.periodicoscientificos.com.br/index.php/mangaio/article/view/3392>. Acesso em: 28 jan. 2025.

CAVALCANTE, G. N.; OLIVEIRA, E. R.; SANTOS, G. C.; GONÇALVES, R. R.; ARAÚJO, R. N.. O impacto do microempreendedor individual (MEI) na arrecadação do regime geral da previdência social (RGPS). **Revista de Auditoria, Governança e Contabilidade (RAGC)**, [s. l.], v. 8 n. 37, p. 79-94, 2020. Disponível em: <https://www.revistas.fucamp.edu.br/index.php/ragc/article/view/2181>. Acesso em: 23 jan. 2025.

CORREIA FILHO, W. L.; FONSECA, M. P.; LIMA, O. P.; MADURO, M. R.. Empreendedorismo inclusivo: análise do modelo microempreendedor individual. **International Journal of Scientific Management and Tourism**, [s. l.], v. 10, n. 2, e-article 771, 2024. DOI: <https://doi.org/10.55905/ijsmtv10n2-016>. Disponível em: <https://ojs.scientificmanagementjournal.com/ojs/index.php/smj/article/view/771>. Acesso em: 28 jan. 2025.

CORREIA NETO, F. P.; CORRÊA, D. M. M. C.. Impactos previdenciários na formalização do microempreendedor individual. **Revista Extensão em Ação**, Fortaleza, CE, v. 2, n. 16, p. 139-152, 2019. Disponível em: <http://www.periodicos.ufc.br/ea/article/view/37463>. Acesso em: 28 jan. 2025.

COSTANZI, R. N.; BARBOSA, E. D.; RIBEIRO, H. V. M.. A experiência do microempreendedor individual na ampliação da cobertura previdenciária no Brasil. **Revista do Serviço Público**, [s. l.], v. 62, n. 4, p. 387-406, 2014. DOI: <https://doi.org/10.21874/rsp.v62i4.79>. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/79>. Acesso em: 27 jun. 2025.

COUTO, M. H. A.; CRISPIM, A. P. L.; RIBEIRO, E. S.; RESENDE, M. V. S.; SILVA, R. M.; CASTRO, T. E. O.; SILVA, J. J.; SOUSA, S. L.. Desafios e impactos do novo portal nacional de emissão de nota fiscal de serviço eletrônica do Microempreendedor Individual (MEI). **Revista de Administração da UEG**, [s. l.], v. 15, p. 1-17, out. 2024. Disponível em: https://www.revista.ueg.br/index.php/revista_administracao/article/view/15435. Acesso em: 28 jan. 2025.

CURTY, L. M. A.; DAMASO, J. C. G.; ANDRADE, L. P.; DIAS, R. O. S.; FURTADO, M. I. V.. Microempreendedor Individual: Análise de Perfil baseada no Planejamento Inicial do Negócio. **Revista de Empreendedorismo e Gestão de Micro e Pequenas Empresas**, [s. l.], v. 9, n. 03, p. 01-26, 2024. DOI: <https://doi.org/10.29327/237867.9.3-4>. Disponível em: <https://revistas.editoraenterprising.net/index.php/regmpe/article/view/806>. Acesso em: 28 jan. 2025.

DUARTE, L. F.; PADILHA, E. S.; PADILHA, C. K.. Obrigações contábeis e o atendimento das organizações de contabilidade ao microempreendedor individual (MEI). **Revista Visão: Gestão Organizacional**, Caçador, SC, v. 12, n. 2, e-article 3343, 2024. DOI: <http://dx.doi.org/10.33362/visao.v12i2.3343>. Disponível em: <https://periodicos.uniarp.edu.br/index.php/visao/article/view/3343>. Acesso em: 28 jan. 2025.

DWORAK, A.; SANTIAGO, V. L.; SILVA, S. L.. A obrigatoriedade e as implicações de se mudar de Microempreendedor Individual (MEI) para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). **Revista Gestão & Saberes**, [s. l.], v. 1, n. 1, p. 1-19, mar. 2023. Disponível em: <https://revistaonline.fasf.com.br/index.php/gestaoesaberes/article/view/42>. Acesso em: 28 jan. 2025.

FÁVERO, L. P.; BELFIORE, P.; SILVA, F. L. da; CHAN, B. L.. **Análise de dados: modelagem multivariada para tomada de decisões**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

FEITAL, C. V.; OLIVEIRA, T. A. B.. Os impactos positivos e negativos do microempreendedor individual na visão do trabalhador autônomo no município de Ervália. **Caderno Científico Fagoc de Graduação e Pós-Graduação**, [s. l.], v. 4, n. 2, p. 37-47, 2020. Disponível em: <https://revista.unifagoc.edu.br/index.php/caderno/article/view/407>. Acesso em: 10 fev. 2025.

FEITOSA, Y. B. X.; SILVA, A. I. M. P.; FELIZOLA, M. P. M.. As estratégias de marketing e comunicação no contexto da cultura da convergência midiática – o caso da Barra dos Coqueiros. **Revista Científica Multidisciplinar O Saber**, [s. l.], v. 1, n. 1, p. 1-18, 2024. DOI: <https://doi.org/10.51473/rcmos.v1i1.2024.632>. Disponível em: <https://submissoesrevistacientificaosaber.com/index.php/rcmos/article/view/632>. Acesso em: 10 fev. 2025.

FERREIRA, C. A. A.; CAROLINO, A. R.; NERO, A. C. P.; BATISTA, R. C. G.; TEODÓSIO, A. S. S.. Empreendedorismo feminino periférico: Uma análise decolonial. **Revista Perspectivas em Gestão & Conhecimento**, João Pessoa, PB, v. 13, n. 3, p. 109-133, dez. 2023. DOI: <https://dx.doi.org/10.22478/ufpb.2236-417X.2023v13n3.67384>. Disponível em: <http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/pgc>. Acesso em: 28 jan. 25.

FERREIRA, N. O. Q.; CASAGRANDA, Y. G.. Empreendedorismo por Necessidade e por Oportunidade: Diagnóstico em Naviraí – MS. **Revista FSA**, [s. l.], v. 20, n. 9, p. 26-47, set. 2023. DOI: <http://dx.doi.org/10.12819/2023.20.9.2>. Disponível em: <http://www4.unifsa.com.br/revista/index.php/fsa/article/view/2786/491494033>. Acesso em: 28 jan. 25.

FERNANDES, A. D. S.; COSTA, S. T. S.. Microempreendedor individual: análise descritiva do perfil e seus benefícios. **Revista Getec - Gestão, Tecnologia e Ciências**, [s. l.], v. 10, n. 25, p. 34-51, 2021. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/getec/article/view/2357>. Acesso em: 28 jan. 2025.

FERREIRA, J. O.; RAIMUNDO, K. C.. Empreendedorismo feminino e suas adversidades para firma-se no mercado. **Revista Fanorpi de Divulgação Científica**, v. 3, n. 10, p. 98-118, 2024. Disponível em: <https://fanorpi.com.br/universitas/index.php/revista/article/view/282>. Acesso em: 13 fev. 2025.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estatísticas dos cadastros de microempreendedores individuais: 2022**. [S. l.]: Sistema IBGE de Recuperação Automática de Dados (SIDRA), Tabela 9590 - Número de microempreendedores individuais (MEI) e seus empregados, por grande grupamento e seções da classificação de atividade econômica (CNAE 2.0), ano de filiação, tempo de abertura, com indicativo ou não de empregado e atuação ou não na residência, consulta realizada em 18 fev. 2025a. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/cadastros-de-mei/tabelas>. Acesso em: 06 fev. 2025.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estatísticas dos cadastros de microempreendedores individuais: 2022**. [S. l.]: Sistema IBGE de Recuperação Automática de Dados (SIDRA), Tabela 9591 - Número de microempreendedores individuais (MEI) e média de idade, por sexo, faixas de idade, nacionalidade/país de origem, cor ou raça, nível de instrução e presença no CADÚnicob, 2 consulta realizada em 18 fev. 2025b. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/cadastros-de-mei/tabelas>. Acesso em: 06 fev. 2025.

JULIÃO, F.; LEONE, R. J. G.; VEIGA NETO, A. R.. Fatores Determinantes da Satisfação de Usuários do Programa Microempreendedor Individual. **Revista Teoria e Prática em Administração**, [s. l.], v.4, n.1, p. 156-179, 2014. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=4779341>. Acesso em: 10 fev. 2025.

KUENKA, B. S.; MUGNAINI JUNIOR, A. N.; OLIVEIRA, M. S. de; PARRÉ, J. L.. Comportamento e determinantes das transferências federais em saúde no Brasil: uma análise espacial. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 31, n. 2, p. 459-485, maio-agosto 2022. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-3533.2022v31n2art09>. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/ecos/article/view/8670775>. Acesso em: 16 jun. 2025.

LIMA, J. R.; OLIVEIRA, B. K. T. de; CARMO, C. R. S.. Microempreendedor individual e dinâmica econômica: renda, inclusão e cidadania empresarial. **Revista de Auditoria Governança e Contabilidade**, Monte Carmelo, v. 18, p. 122-136, jun. 2025. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/ragc/article/view/3919>. Acesso em: 09 ago. 2025.

LIMA, M. C.; SANTOS, P. E. G.; SOUZA, D. S.. Hipóteses de contribuição previdenciária: uma abordagem para educação previdenciária. **Caderno de Graduação - Ciências Humanas**

e Sociais - UNIT - SERGIPE, [s. l.], v. 8, n. 1, p. 44-55, 2023. Disponível em: <https://periodicosgrupotiradentes.emnuvens.com.br/cadernohumanas/article/view/9726>. Acesso em: 28 jan. 2025.

LIMA, P. H. T.; ARAUJO NETO, M. F.; MUNIZ, F. T. A.; ARAUJO, J. G. N.; SOEIRO, T. M.; CUNHA, A. R. G.. Percepção dos microempreendedores individuais (MEI) sobre os serviços contábeis no agreste de Pernambuco. **Revista Getec - Gestão, Tecnologia e Ciências**, [s. l.], v. 21, n. 36, p. 1-13, 2024. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/getec/article/view/3331>. Acesso em: 10 fev. 2025.

MACHADO, V. T.; MACIAL, L. T.; MEDEIROS, T. V.; FEITOSA, M. O.; CUNHA, F. A. P.; LIMA, P. C. C.; SOUZA FILHO, L. C. M.. Microempreendedor individual: uma análise dos desafios enfrentados na pandemia do COVID-19. **Brazilian Journal of Development**, [s. l.], v. 7, n. 5, p. 49776-49793, 2021. DOI: <https://doi.org/10.34117/bjdv.v7i5.29973>. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/29973>. Acesso em: 10 fev. 2025.

MAIA, P. B.; SARAIVA, P. M.. Entre Impostos e Sonhos: A Jornada do Microempreendedor Individual em Juazeiro do Norte-CE. **Revista de psicologia ID on-line**, [s. l.], v. 18, n. 71, p. 130-151, maio 2024. DOI: <https://doi.org/10.14295/idonline.v18i71.3998>. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/3998>. Acesso em: 28 jan. 2025.

MARTINS, S. M.; SILVA, E. A.. Microempreendedor individual e suas particularidades. **Revista Altus Ciência**, [s. l.], v. 15, n. 15, p. 32-42, 2022. DOI: <https://doi.org/10.5281/zenodo.7025996>. Disponível em: <http://revistas.fcjp.edu.br/ojs/index.php/altuscienca/article/view/46>. Acesso em: 10 fev. 2025.

MAUL, L. C.; PESCADOR, S.V. B.; WALTER, S. A.. Análise da percepção dos microempreendedores individuais em Marechal Cândido Rondon quanto aos resultados pós formalização das MEI's. **Ciências Sociais Aplicadas em Revista**, [s. l.], v. 25, n. 45, p. 60–80, 2023. DOI: <https://doi.org/10.48075/csar.v25i45.31419>. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/csaemrevista/article/view/31419>. Acesso em: 28 jan. 2025.

MEIER, D.; HEBERLE, E. L.; FERLA, F.; RECKZIEGEL, S. J.. Empreendedor individual: perfil das publicações encontradas nas bases de dados Spell e Scielo. **Revista Conexão**, [s. l.], v. 11, p. 88-114, 2023. Disponível em: [file:///C:/Users/CONTROLE/Downloads/EMPREENDEADOR+INDIVIDUAL,+PERFIL+DA S+PUBLICA%C3%87%C3%95ES.pdf](file:///C:/Users/CONTROLE/Downloads/EMPREENDEADOR+INDIVIDUAL,+PERFIL+DA+S+PUBLICA%C3%87%C3%95ES.pdf). Acesso em: 28 jan. 2025.

MONDINI, V. E. D.; HORA, G. B.; TENFEN, G. M.; SABEL, S.; MARCHI, J. S.. Motivações e dificuldades encontradas pelos Microempreendedores Individuais (MEIs) do setor têxtil da cidade de Gaspar/SC. **Revista de Gestão e Secretariado**, [s. l.], v. 15, n. 4, e-article 3519, 2024. DOI: <https://doi.org/10.7769/gesec.v15i4.3519>. Disponível em: <https://ojs.revistagesec.org.br/secretariado/article/view/3519>. Acesso em: 28 jan. 2025.

MORAES, E. S.; OLIVEIRA, M. L. M.; MORAES FILHO, R. A.; BORBA, M. C.; LUCIA LIMA, T. L. A.. Microempreendedor individual: caracterização do perfil dos empreendedores no Brasil. **REMIPE - Revista de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedorismo da Fatec Osasco**, [s. l.], v. 4, n. 1, p. 179–197, 2018. DOI:

<https://doi.org/10.21574/remipe.v4i1.14>. Disponível em:
<https://remipe.fatecosasco.edu.br/index.php/remipe/article/view/14>. Acesso em: 10 fev. 2025.

MORAIS, M. C. A.; EMMENDOERFER, M. L.; VITÓRIA, J. R.; MENDES, W. A.. Determinantes socioeconômicos do microempreendedor individual (MEI). **REGEPE Entrepreneurship and Small Business Journal**, São Paulo, SP, v. 11, n. 3, e-article 2070, 2022. DOI: <https://doi.org/10.14211/ibjesb.e2070>. Disponível em:
<https://regepe.org.br/regepe/article/view/2070>. Acesso em: 10 fev. 2025.

MOREIRA, R. F. C.. Empreendedorismo e inclusão produtiva: uma análise de perfil do microempreendedor individual beneficiário do Programa Bolsa Família. **RADAR Tecnologia, produção e comércio exterior**, [s. l.], n. 25, p. 19-31, 2013. Disponível em:
<https://bibliotecadigital.economia.gov.br/handle/123456789/177>. Acesso em: 10 fev. 2025.

MOSSI, T. W.; MATOS, J. C.; GARCIA, C. L.. O dispositivo na prática: os usos do estatuto do MEI por designers gráficos sob a perspectiva da zona cinzenta. **Revista de Ciências Sociais**, João Pessoa, PB, n. 54, p. 117-132, 2021. Disponível em:
<https://lume.ufrgs.br/handle/10183/232303>. Acesso em: 10 fev. 2025.

MULLER, A. M.; MARQUES, F.. A pejetização como superação ao regime empregatício: liberdade ou falso consenso?. **Revista da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo**, [s. l.], v. 30, n. 1, p. 1-19, 2024. Disponível em:
<https://revistas.direitosbc.br/fdsbc/article/view/1229>. Acesso em: 28 jan. 2025.

OLIVEIRA, B. K. T. de; LIMA, J. R.; CARMO, C. R. S.. “Pejetização” e empreendedorismo de sobrevivência: uma análise crítica ao regime do microempreendedor individual. **Revista Jurídica Direito & Realidade**, Monte Carmelo, v.14, p. 192-213, jun. 2025. Disponível em:
<https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/direito-realidade/article/view/3918>. Acesso em: 09 ago. 2025.

OLIVEIRA, F. G.; BONTEMPO, P. C.; YOSHITAKE, M.; COSTA FILHO, B. A.. Fatores da adesão ao programa microempreendedor individual. **Revista do Cepe**, Santa Cruz do Sul, RS, n. 52, p. 20-36, 2020. DOI: <https://doi.org/10.17058/cepe.vi52.15536>. Disponível em:
<https://online.unisc.br/seer/index.php/cepe/index>. Acesso em: 10 fev. 2025.

OLIVEIRA, M. B. B.; BERNARDELLI, L. V.. O impacto do microempreendedor individual no crescimento econômico dos municípios do estado do Paraná. **Economia & Região**, [s. l.], v. 10, n. 1, p. 145–162, 2022. DOI: <https://doi.org/10.5433/2317-627X.2022v10n1p145>. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ecoreg/article/view/43695>. Acesso em: 10 fev. 2025.

PELLIN, D. R.; ENGELMANN, W.. A Análise Econômica da Lei do Microempreendedor Individual Para Além do Direito: A Política. **Revista Economic Analysis of Law Review**, [s. l.], v. 9, n. 2, p. 177-193, 2018. DOI: <https://doi.org/10.31501/ealr.v9i2.8382>. Disponível em:
<https://portalrevistas.ucb.br/index.php/EALR/article/view/8382>. Acesso em: 10 fev. 2025.

QUEIROZ, R. C. Z.; FERNANDES, D. M. C.; RICETTO, P. A.. O papel do estado no desenvolvimento de políticas públicas de estímulo ao empreendedorismo inovador. **Revista de Direito Público da PGM-Londrina**, Londrina, PR, v. 12, n. 2, p. 237-253, 05 jan. 2023.

Disponível em: <https://aprolon.com.br/pkp/ojs/index.php/rdp-pgmlondrina/article/view/280>. Acesso em: 28 jan. 2025.

REVELLES, L. H. S. A.; ANDRADE, A. M.; AZEVEDO, M. S. A importância do contador para a distribuição de lucros do MEI. **Revista Foco**, [s. l.], v. 17, n. 6, e-article 5447, 2024. DOI: <https://doi.org/10.54751/revistafoco.v17n6-120>. Disponível em: <https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/5447>. Acesso em: 28 jan. 2025.

ROCHA, B. A.; ROCHA, L. C. S.; NOVAIS, A. L. R.; PELOGIO, E. A.. Impacto macroeconômico em empreendimentos nascentes: Análise com os Microempreendedores Individuais brasileiros. **REVES - Revista Relações Sociais**, [s. l.], v. 6, n. 2, e-article 16675-01, 28 de set. de 2023. DOI: <https://doi.org/10.18540/revesv16iss2pp16675-01e>. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/reves/article/view/16675>. Acesso em: 22 jan. 2025.

ROCHA, J. S.; SILVA, K. F. L.; SILVA, S. D.; OLIVEIRA, E. A.; MENDES, I. A. A importância das informações gerenciais e contábeis para os microempreendedores. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [s. l.], v. 10, n. 7, p. 1305-1324, 2024. DOI: <https://doi.org/10.51891/rease.v10i7.14870>. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/14870>. Acesso em: 28 jan. 2025.

RUMPEL, C. G. T.; ZONATTO, P. A. F.; MARSCHNER, P. F.; HOLLVEG, S. D. S.. Um estudo bibliográfico sobre o empreendedorismo feminino no período de 2013 a 2023. **Revista GESTO: Revista de Gestão Estratégica de Organizações**, [s. l.], v. 12, n. 2, p. 133-153, 10 dez. 2024. Disponível em: <https://san.uri.br/revistas/index.php/gesto/article/view/1583>. Acesso em: 28 jan. 2025.

SANTANA, H. S. A.; RIBEIRO, K. M. A.. Avanços e desafios da legislação brasileira em relação aos microempreendedores individuais. **Revista Récima 21**, [s. l.], v. 4, n. 3, p. 1-19, mar. 2023. DOI: <https://doi.org/10.47820/recima21.v4i3.2845>. Disponível em: <https://recima21.com.br/index.php/recima21/article/view/2845>. Acesso em: 28 jan. 2025.

SANTOS, F. A.; CHAVES, D. A. F. Dificuldades para adesão ao programa Microempreendedor Individual (MEI). **Refas - Revista Fatec Zona Sul**, [s. l.], v. 1, n. 2, p. 1-11, 2015. Disponível em: <https://revistarefas.com.br/RevFATECZS/article/view/14>. Acesso em: 13 fev. 2025.

SANTOS, G. C. O.; MAGALHÃES JUNIOR, J. E.; PEREIRA, A. D.. A pejotização nas relações de trabalho: fraude ou recompensa?. **Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro**, [s. l.], v. 2, n. 1, p. 1-13, 2024. DOI: <https://doi.org/10.61164/rnm.v2i1.2135>. Disponível em: <https://revista.unipacto.com.br/index.php/multidisciplinar/article/view/2135>. Acesso em: 29 jan. 2025.

SEBALHOS, L.; SILVA, J. V. V. M.; MACHADO, W. T.; ORTIZ, A. C. S.. Necessidade ou oportunidade? Motivações que levaram os MEIs, localizados no estado de Mato Grosso à formalização. **Revista da micro e pequena empresa**, [s. l.], v. 17, n. 1, p. 39-54, 2023. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=9099599>. Acesso em: 28 jan. 2025.

SILVA, G. J. G.; SOARES, T. A. S.. Vantagens da formalização do microempreendedor. **Revista Científica Interdisciplinar Campo do Saber**, [s. l.], v. 9, n. 2, p. 131-149, maio

2023. Disponível em: <https://periodicos.iesp.edu.br/campodosaber/article/view/649>. Acesso em: 28 jan. 25.

SILVA, I. G. M. S.; SILVA, E. R.. Empreendedorismo e o impacto das práticas de inovação. **Revista Contemporânea**, [s. l.], v. 5, n. 1, e-article 7171, 07 de jan. de 2025. DOI: <https://doi.org/10.56083/RCV5N1-004>. Disponível em: <https://ojs.revistacontemporanea.com/ojs/index.php/home/article/view/7171>. Acesso em: 22 jan. 2025.

SILVA, J. P.; MOURA, A. L.; SANTOS, C. S.. Características dos microempreendedores individuais em um escritório de contabilidade de um município do reconcavo baiano. **Revista Formadores**, [s. l.], v. 16, n. 1, p. 61-75, 2023. DOI: <https://doi.org/10.25194/rf.v16i1.1452>. Disponível em: <https://adventista.emnuvens.com.br/formadores/article/view/1452>. Acesso em: 10 fev. 2025.

SILVA, L. A. L.; SOUZA, C. E. C.; REGO, I. J.. Jurisprudência trabalhista: a pejetização à luz dos princípios fundamentais do direito do trabalho. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [s. l.], v. 10, n. 5, p. 3291-3305, 2024. DOI: <https://doi.org/10.51891/rease.v10i5.14025>. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/14025>. Acesso em: 28 jan. 2025.

SILVA, L. N.; REIS, S. G. S.; SANTANA, E. L.. Microempreendedor individual (MEI): análise sobre o crescimento no setor do comércio no município de Boca do Acre no ano de 2022. **Revista Acadêmica Online**, [s. l.], v. 10, n. 52, e-article 209, 2024. DOI: <https://doi.org/10.36238/2359-5787.2024.v10n52.209>. Disponível em: <https://revistaacademicaonline.com/index.php/rao/article/view/209>. Acesso em: 28 jan. 2025.

SILVA, M. J. F.; CUNHA, M. F.; IARA, R. N.; MACHADO, C. A.. A percepção econômico-financeira do microempreendedor individual em Goiás. **Revista Pensamento Contemporâneo em Administração**, Rio de Janeiro, RJ, v. 8, n. 3, p. 71-85, 2014. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=441742854006>. Acesso em: 10 fev. 2025.

SILVA, M. L. S.; SILVA, N. S.; CARVALHO, T. A.. A relevância do uso das ferramentas contábeis para o desenvolvimento dos microempreendedores individuais. **Revista de Contabilidade Dom Alberto**, Santa Cruz do Sul, RS, v. 13, n. 25, p. 21-37, 2024. Disponível em: <file:///C:/Users/CONTROLE/Downloads/975-Texto%20do%20artigo-2239-1-10-20241023.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2025.

SILVA, T. L.; SOARES, A. F.; HOFFMANN, S. M. S.. Análise do perfil dos empreendedores individuais de Sinop-MT nos anos de 2020 e 2021. **Revista Mato-Grossense De Gestão, Inovação E Comunicação**, [s. l.], v. 3, n. 1, p. 229-244, 2024. Disponível em: <https://revistas.fasipe.com.br/index.php/REMAGIC/article/view/327>. Acesso em: 10 fev. 2025.

SOARES, E. C.; ARAÚJO, D. A. R.; BELÉM, V. E. J.; PINHO, W. C.. Características essenciais do microempreendedor individual de Boa Vista – RR. **Revista de Gestão e Tecnologia Navus**, Florianópolis, SC, v. 9, n. 3, p. 85-97, 2019. DOI: <https://doi.org/10.22279/navus.2019.v9n3.p85-97.892>. Disponível em: <https://navus.sc.senac.br/navus/article/view/892>. Acesso em: 10 fev. 2025.

SOUSA, E. M. T.; CARVALHO, H. A.. Microempreendedor individual: Por que formalizar?. **Revista de Empreendedorismo e Gestão de Micro e Pequenas Empresas**, [s. l.], v. 4, n. 02, p. 128-147, 2019. Disponível em: <https://www.revistas.editoraenterprising.net/index.php/regmpe/article/view/210>. Acesso em: 13 fev. 2025.

SOUZA, D. S.; NEVES, A. S.; SILVA, J. B.. Contabilidade gerencial: a importância e sua aplicabilidade para um microempreendedor individual. **Caderno de Graduação - Ciências Humanas e Sociais - UNIT - SERGIPE**, [s. l.], v. 8, n. 2, p. 113-130, 2023. Disponível em: <https://periodicos.grupotiradentes.com/cadernohumanas/article/view/11237>. Acesso em: 28 jan. 2025.

SOUZA, I. N.. Aprender a empreender no processo de visibilidade das mulheres negras. **Rebena - Revista Brasileira de Ensino e Aprendizagem**, [s. l.], v. 9, p. 304-323, 2024. Disponível em: <https://rebena.emnuvens.com.br/revista/article/view/263>. Acesso em: 13 fev. 2025.

SOUZA, L. C. B.. Acesso do trabalhador informal a previdência através do MEI. **Revista de Economia Regional, Urbana e do Trabalho**, [s. l.], v. 12, n. 1, p. 74-90, 2023. DOI: <https://doi.org/10.21680/2316-5235.2023v12n1ID16720>. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/rerut/article/view/16720>. Acesso em: 28 jan. 2025.

SOUZA, R. O.; NEGREIROS, M. C. V.. O Microempreendedor Digital: um estudo sobre o aumento da informalidade. **Revista de Empreendedorismo, Negócios e Inovação**, [s. l.], v. 9, n. 1, p. 25-42, 2024. DOI: <https://doi.org/10.36942/reni.v9i1.900>. Disponível em: <https://periodicos.ufabc.edu.br/index.php/reni/article/view/900>. Acesso em: 28 jan. 2025.

TONDOLO, L. P.; BORGES, C.; EMMENDOERFER, M. L.; FERREIRA, V. R. S.. Resultados e disfunções na utilização da política do microempreendedor individual (MEI) por empreendedores de baixa renda. **Revista livre de sustentabilidade e empreendedorismo**, [s. l.], v. 9, n. 2, p. 204-226, mar. de 2024. Disponível em: <https://www.relise.eco.br/index.php/relise/article/view/805>. Acesso em: 22 jan. 2025.

VIANA, C. C.; VIANA, L. F.. Microempreendedor individual - MEI: dívidas e investimentos em época da pandemia COVID- 19. **Editorial Bius**, [s. l.], v. 32, n. 26, p. 2-25, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufam.edu.br/index.php/BIUS/article/view/10679>. Acesso em: 10 fev. 2025.

VIEIRA, G. B. P.; FONSECA, P. R. C. F.; NASCIMENTO, H. M. P.; BANDEIRA, N. P.; NUNES, J. F. M.. O perfil empreendedor de microempreendedores individuais: um estudo de caso dos MEIs da Vila Embratel. **Revista Ceuma Perspectivas**, [s. l.], v. 40, n. 1, p. 96-107, 2024. Disponível em: <https://portalderevistas.grupoceuma.com.br/index.php/RCCP/article/view/577>. Acesso em: 10 fev. 2025.

WISSMANN, A. D. M.. Competências do Microempreendedor Individual: uma análise de seu contexto de trabalho. **REMIPE - Revista de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedorismo da Fatec Osasco**, [s. l.], v. 3, n. 2, p. 279-303, 2017. DOI: <https://doi.org/10.21574/remipe.v3i2.5>. Disponível em:

<https://www.remipe.fatecosasco.edu.br/index.php/remipe/article/view/5>. Acesso em: 10 fev. 2025.

WISSMANN, A. D. M.. Discursos e desconstrução sobre a figura do microempreendedor individual (MEI). **Revista Pretexto**, [s. l.], v. 22, n. 4, p. 96-106, 2021. Disponível em: <https://revista.fumec.br/index.php/pretexto/article/view/7989>. Acesso em: 10 fev. 2025.

XAVIER, A. C. O.; SILVEIRA, H. E.. Microempreendedor individual na região norte e seus desafios: ênfase nos desafios enfrentados na pandemia de COVID-19. **Revista Novos Desafios**, [s. l.], v. 2, n. 1, p. 19-32, 2022. Disponível em: <https://novosdesafios.inf.br/index.php/revista/article/view/44>. Acesso em: 10 fev. 2025.

ZICA, R. M. F.; MARTINS, H. C.. Fatores limitantes, potencialidades e ciclo de vida de pequenos negócios: a proposta de um modelo teórico empírico. **Revista Liceu On-line**, [s. l.], v. 15, n. 1, p. 19-41, 24 dez. 2024. Disponível em: https://liceu.fecap.br/LICEU_ON-LINE/article/view/1954. Acesso em: 28 jan. 2025.